REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 488 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 205 da Constituição Federal e o art. 182 da Lei Orgânica de Salvador garantem que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, essencial ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

b) o transporte coletivo municipal é um serviço público de natureza indispensável, e compete ao Município, como dispõe a Constituição Federal, em seu art. 30, inciso V, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

c) estudantes dependem do transporte público coletivo, especialmente os que não possuem renda fixa ou precisam fazer sacrifícios para se deslocarem do emprego ao estabelecimento de ensino;

d) o transporte não pode ser tratado como mercadoria, e o deslocamento é dispendioso para a maior parte dos estudantes, o que dificulta o acesso à educação e gera evasão escolar;

e) a necessidade de transporte público e a garantia do direito de ir e vir não se limita apenas ao processo de ensino nas escolas, mas também ao deslocamento para bibliotecas, espaços de discussão, locais de pesquisa, atividades de extensão, eventos culturais e outros espaços de educação, essenciais a uma formação cidadã;

f) a Legislação Municipal de Salvador prevê a isenção de apenas 50% (cinquenta por cento) da tarifa do transporte público urbano para os estudantes, e garantir-lhes o Passe-Livre é uma forma de fazer valer o direito de todos à Educação e a condição do transporte público de serviço público essencial;

g) o Passe-Livre foi instituído pela Constituição Federal por meio do art. 208, inciso VII; pelo art. 10, inciso VII e pelo art. 11, inciso VI da Lei Federal 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que envie à Câmara Municipal de Salvador Mensagem de Projeto de Lei que institua o Passe Livre para todos os estudantes do Município.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires